Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 289/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 28/04/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº 121/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado",

CONSIDERANDO o Decreto Estadual (Ceará) nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, que dispõe em seu art. 4º, inciso II, que "ata de registro de preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o órgão gestor, os órgãos participantes, a descrição dos bens, materiais ou serviços, os preços unitários, as unidades de fornecimento, as quantidades, as marcas, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas eventuais contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas",

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** o servidor JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 1314-1, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-TCE/CE
PROCESSO Nº 02420/2023-9
FORNECEDOR: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.718.488/0001-34
OBJETO: Contratação de aquisições de publicações nacionais, estrangeiras (traduzidas para o português), impressa por meio eletrônico, nos termos do art. 2° da lei 10.753, de 30 de outubro de 2003, em todas as áreas de conhecimento conforme tabela no CNPq, para atender as necessidades da unidade da Biblioteca deste Tribunal.

Art. 2° Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** *** ***